



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: CMDCA@ipua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aplicação dos Recursos Financeiros do FMDCA de Ipuã conforme a Lei 13.019/2014 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.467 de 01 de julho de 2.002 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação e, ainda, conforme as Leis Federais nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e 13.019 de 31 de julho de 2014:

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, que define a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, nos eixos da Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir na implementação da política de atendimento a criança e adolescente, com projetos a ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, provenientes da destinação de Impostos de Renda;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado Fundo Especial e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, nos artigos 72 e seguintes, define que para os fundos especiais, é facultado a adoção de normas peculiares de aplicação, sem elidir a competência específica do Egrégio Tribunal de Contas, e, a Lei Municipal nº 2.467 de 01 de julho de 2.002, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimentos aos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ-SP

Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP -14610-000 Ipuã- SP - Fone: (16) 3832 0186 – E-mail: CMDCA@ipua.sp.gov.br

Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece que o responsável pela fixação dos critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Edital de Chamamento para fins de Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (anexo a esta resolução), que estabelece critérios, objetivos, eixos, prazos, bem como todos os documentos necessários.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será publicado no Átrio do Paço Municipal nesta data conforme artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Ipuã-SP.

FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI

Presidente do CMDCA